

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Escola Secundária da Baixa da Banheira (403234)

ATA N.º 1

[ATA NÚMERO UM]

----- Aos nove dias do mês de setembro, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na Escola Secundária da Baixa da Banheira, reuniu-se o Júri constituído pela presidente Maria Luísa Bravo Madeira Caleiras, mediadora EPIS e Coordenadora da EMAEI, e pelos dois vogais efetivos, Ana Margarida de Franco Silvestre e Gisela Marta Agostinho Pereira, técnicas Superiores. O presente Júri foi designado por despacho do Diretor, José Manuel Barata Lourenço, em nove de setembro de dois mil e vinte e quatro para levar a efeito o procedimento concursal para recrutamento de um Terapeuta da Fala, no âmbito do concurso de Contratação de Escola, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, conforme aviso de abertura, autorizado por Despacho de 28/08/2024, de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Ponto único: critérios de avaliação dos candidatos. -----

----- Aberta a sessão, a Presidente do Júri começou por informar que os métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal são os que constam no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua versão atual: avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%; entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%; número de anos de experiência profissional (EP) na área com uma ponderação de 35%. -----

----- A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos e competências do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, sendo expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas. Neste método, serão considerados os seguintes subcritérios: experiência profissional, com uma valoração de 15%, em que será considerado apenas o tempo de serviço prestado até 31/08/2023 e devidamente comprovado com provas documentais; formação profissional comprovada e diretamente relacionada com as funções a que se candidata, com uma valoração de 10%; classificação académica com uma

valoração de 5%, em que serão considerados os seguintes intervalos, convertíveis em níveis classificativos: -----

- De 10,000 a 12,999 – 2 valores -----
- De 13,000 a 14,999 – 3 valores -----
- De 15,000 a 16,999 – 4 valores -----
- De 17,000 a 20,000 – 5 valores -----

----- A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a que se candidata, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Na EAC, serão avaliados os seguintes aspetos: -----

- a) Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo e capacidade de resposta a situações concretas - 10%; -----
- b) Competências de comunicação e relacionamento interpessoal – 10%; -----
- c) Motivação para o exercício das funções a desempenhar – 10%. -----
- d) Experiência de trabalho em Agrupamentos integrados em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária – 5%; -----

----- Na experiência profissional, será tido em consideração o número de anos no exercício de funções como terapeuta da fala, excluído o tempo prestado em contexto escolar, que é considerado no âmbito da avaliação do portefólio. Só será valorada a experiência profissional efetivamente comprovada por documento idóneo, que expresse o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções exercidas, a qual será convertida em valores inteiros pela divisão dos totais expressos em dias por 365. -----

----- Este subcritério será avaliado tendo em consideração os seguintes intervalos, convertidos em níveis classificativos: -----

- 0 anos – 0 valores -----
- 1 a 2 anos – 5 valores -----
- 3 a 6 anos – 10 valores -----
- 7 a 10 anos – 15 valores -----
- Mais de 10 anos – 20 valores -----

----- A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética

ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

----- $CF = 30\% (AP) + 35\% (EP) + 35\% (EAC)$ -----

----- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sobre a qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta, aprovada e assinada por todos os membros do Júri. -----

Vale da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

O Júri,

Presidente, *Maria Luísa Bravo Madeira Caleiras*

1.º Vogal efetivo, *Ana Margarida de Franco Silvestre*

2.º Vogal efetivo, *Gisela Marta Agostinho Pereira*